União das Freguesias
CACÉM E SÃO MARCOS

Despacho n.º 11/2026

Tolerância de Ponto

Considerando a época natalícia que se aproxima;

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra concedeu tolerância de ponto aos seus trabalhadores nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2026;

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir sobre esta matéria, no âmbito da gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Determino, atendendo aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Freguesia nos dias **30 de novembro** e **7 de dezembro** de 2026.

Mais determino que os trabalhadores que, por imperiosa necessidade de serviço, tenham de assegurar o normal funcionamento dos serviços durante os referidos dias beneficiem do correspondente dia de dispensa, a gozar em data a acordar oportunamente.

Cacém e São Marcos, 20 de novembro de 2026.

O Presidente,

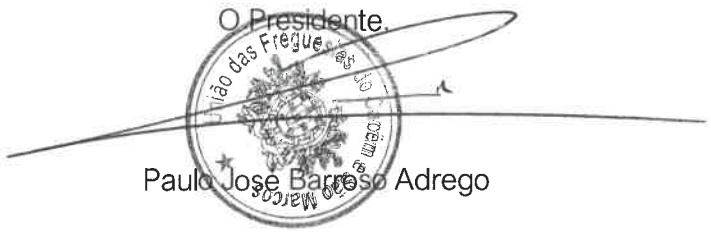

Paulo José Barroso Adrego

SMART DOCS
E-53637 16/12/2025

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.903- P/2025

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando que a tolerância de ponto se traduz na dispensa de comparência ao serviço, atribuída pelo Governo ou pelo Presidente da Câmara Municipal, concedida ao trabalhador que em determinado dia útil está vinculado ao dever de assiduidade;

Considerando a vantagem de se estabelecer o calendário das "tolerâncias de ponto" a conceder em 2026, de modo que, através de uma adequada planificação da respetiva atividade, os serviços que integram o universo municipal possam, em tempo útil, racionalizar a gestão dos recursos humanos que lhe estão afetos;

DETERMINO estabelecer o seguinte calendário de "tolerâncias de ponto" a observar no **ano de 2026**, sem prejuízo das que venham a ser concedidas pelo Governo:

- 2 de janeiro;
- 16 e 17 de fevereiro;
- 2 de abril;
- 5 de junho;
- 30 de novembro;
- 7 de dezembro;
- 24 de dezembro;
- 31 de dezembro.

18.12.25
Proceder em conformidade

As tolerâncias de ponto são gozadas, obrigatoriamente, no dia a que respeitam.

Nos serviços que assegurem necessidades impreteríveis das populações e que não podem ser interrompidas nos referidos dias, por razões de interesse público, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remeta-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, aos 16 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara

Marco Almeida